Lei nº 560, 16 de Abril de 1.957. (Vide Lei N. 545)

Modifica dispositivos da Lei nº 545, de 21 de Fevereiro de 1.957.

O povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reduzido, para doze alunos, o limite mínimo estabelecido pelo art. 1º, da Lei nº 545, de 21 de Fevereiro de 1.957, para a concessão da subvenção à escola primária, do orfanato "Julia Carvalho", desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, de 16 de Abril de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cendoroso
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O Sec., F. Cendoroso

---

Lei nº 561, de 16 de Abril de 1.957.

Abre crédito especial.

O povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, san

ciono a seguinte lei:

Art. 1º – Para a manutenção do conjunto da iluminação elétrica da vila de Planura, dêste município, neste exercício, ficam abertos os seguintes creditos:

Material Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Pessoal Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação:

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de Abril de 1.957.

[signatures]

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., [signature]

Lei nº 562, de 16 de Abril de 1.957.

Anula dotação e abre crédito especial.

O povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica anulada, no orçamento vigente, a dotação "8 73 4 Amortização e Juros das 13 a. e